

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTEARIA Nº 1463/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso I, e art. 474, ambos da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, combinado com o art. 210 da Lei Estadual nº 9.826/74,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8501465-52.2013.8.06.0000,

RESOLVE determinar a apuração da responsabilidade do Técnico Judiciário ALEXANDRE FARIAS CAVALCANTE, matrícula 018342.1/5, instaurando processo administrativo disciplinar em virtude de abandono de cargo, previsto no § 1º, do art. 199, da Lei Estadual nº 9.826/74, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 370/2015, publicada no Diário da Justiça de 26/02/2015, apresentar relatório conclusivo dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

No Diário da Justiça Eletrônico do dia 16 de julho de 2015, na Portaria nº 1.600/2015, que divulga os resultados da avaliação de desempenho das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, relativa ao cumprimento das metas setoriais estabelecidas para o 1º semestre de 2015, para fins de percepção da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM),

Onde se lê:

UNIDADE	% IAM	% GAM
2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ	86,94	26,08
2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM	72,00	21,60
2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO	100,00	30,00
2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA	80,34	24,10
2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS	96,59	28,98
3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI	86,76	26,03
COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	83,34	25,00
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	80,47	24,14
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SENADOR POMPEU	74,81	22,44
VARA UNICA DA COMARCA DE AMONTADA	62,72	18,82
VARA UNICA DA COMARCA DE ANTONINA DO NORTE	85,56	25,67
VARA UNICA DA COMARCA DE FORTIM	70,63	21,19
VARA UNICA DA COMARCA DE GROAIRAS	95,55	28,67
VARA UNICA DA COMARCA DE IRAUCUBA	94,01	28,20
VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA	64,72	19,42
VARA UNICA DA COMARCA DE JATI	77,68	23,30
VARA UNICA DA COMARCA DE MERUOCA	78,62	23,59
VARA UNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE	76,35	22,91
VARA UNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS	83,55	25,07
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO	81,92	24,58
VARA UNICA DA COMARCA DE SAO LUIS DO CURU	85,13	25,54
VARA UNICA DA COMARCA DE TAMBORIL	94,22	28,27
VARA UNICA DA COMARCA DE VICOSA DO CEARA	78,46	23,54

Leia-se:

UNIDADE	% IAM	% GAM
2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ	88,81	26,64

2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM	73,19	21,96
2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO	99,63	29,89
2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA	82,80	24,84
2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS	97,07	29,12
3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI	88,65	26,60
COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	94,45	28,33
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	83,26	24,98
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SENADOR POMPEU	78,41	23,52
VARA UNICA DA COMARCA DE AMONTADA	68,05	20,41
VARA UNICA DA COMARCA DE ANTONINA DO NORTE	73,34	22,00
VARA UNICA DA COMARCA DE FORTIM	74,82	22,45
VARA UNICA DA COMARCA DE GROAIRAS	96,19	28,86
VARA UNICA DA COMARCA DE IRAUCUBA	80,58	24,17
VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA	69,76	20,93
VARA UNICA DA COMARCA DE JATI	66,58	19,97
VARA UNICA DA COMARCA DE MERUOCA	81,67	24,50
VARA UNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE	79,73	23,92
VARA UNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS	85,90	25,77
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO	84,50	25,35
VARA UNICA DA COMARCA DE SAO LUIS DO CURU	87,26	26,18
VARA UNICA DA COMARCA DE TAMBORIL	95,05	28,51
VARA UNICA DA COMARCA DE VICOSA DO CEARA	81,54	24,46

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 27 de julho de 2015.

DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE  
PRESIDENTE

#### **PORTARIA Nº 1652/2015**

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico por assistência a magistrado.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500003-09.2015.8.06.059,  
RESOLVE:

Art. 1º Cessar, para o servidor Vinícius Machado Lacerda, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 184.1/, a percepção da gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), e, em substituição, conceder, a referida gratificação, no mesmo valor, à servidora Rosa Magda Martins Quezado, Analista Judiciária SPJNS, matrícula 8344.1/6, nos termos do artigo 5º, inciso VII da Portaria nº 938/2013, publicada no Diário de Justiça em 26 de agosto de 2013, em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado, ambos lotados na Vara Única da Comarca de Caririaçu.

Art.2º Os efeitos financeiros dar-se-ão a partir da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 22 do mês de julho de 2015.

Maria Iracema Martins do Vale  
Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **PORTARIA Nº 1653/2015**

Dispõe sobre Gratificação de Estímulo à Interiorização GEI.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500127-90.2015.8.06.0091;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que institui a Gratificação de Estímulo a Interiorização (GEI) para os servidores do Poder Judiciário estadual lotados em comarcas do interior que apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) até 0,799;